



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.408 - segunda-feira, 4 de março de 2024

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.200, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal da Liberdade Religiosa no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Liberdade Religiosa, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O direito de liberdade religiosa compreende as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto, pregação e organização religiosa, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, constituindo-se como direito fundamental a uma identidade religiosa e pessoal de todos os cidadãos, conforme a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Internacional aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o anexo da Lei n. 7.184, de 29 de dezembro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o texto das emendas n. 1, n. 36 e n. 40 do Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas (LOA 2023) da Lei n. 7.184, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Número da Emenda	Vereador	Texto da Emenda	Unidade Gestora	Valor da Emenda
1	Ayrton Araújo	Incentivo de custeio para ampliação do serviço de Mastologia, Saúde da Mulher e Pediatria na Santa Casa de Campo Grande	Associação Beneficente Santa Casa – ABCG	R\$ 200.000,00
36	Dr. Victor Rocha	Incentivo de custeio para ampliação do serviço de Mastologia, Saúde da Mulher e Pediatria na Santa Casa de Campo Grande	Associação Beneficente Santa Casa - ABCG	R\$ 200.000,00

40	Edu Miranda	Incentivo de custeio para ampliação do serviço de Mastologia, Saúde da Mulher e Pediatria na Santa Casa de Campo Grande	Associação Beneficente Santa Casa - ABCG	R\$ 200.000,00
----	-------------	---	--	----------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.202, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria a Política de Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Processamento Auditivo Central-TPAC nas redes públicas de saúde e educação no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política de Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Processamento Auditivo Central - TPAC nas redes públicas de saúde e de educação do Município de Campo Grande-MS:

Art. 2º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

I - efetuar pesquisas visando melhorar o diagnóstico precoce e o tratamento do TPAC e seus efeitos;

II - fazer a identificação, o cadastramento e o acompanhamento de pacientes diagnosticados com o transtorno;

III - promover seminários, palestras, reuniões, fóruns e debates relativos ao tema como forma de disseminar as informações e o tratamento adequado;

IV - conscientizar as pessoas que desenvolvem atividades junto às unidades de saúde e instituições educacionais quanto aos sintomas, ao desenvolvimento, às providências de prevenção e ao tratamento do TPAC;

V - aglutinar ações e esforços que possam maximizar os efeitos benéficos;

VI - permitir o uso de computador (recursos da escola ou do próprio aluno) para elaborar trabalhos escritos, inclusive com o uso de corretor ortográfico;

VII - conceder aos alunos com TPAC a realização de avaliações orais;

VIII - permitir o acesso a instrumentos facilitadores para a realização das atividades pedagógicas e/ou avaliações relacionadas a leitura, escrita e cálculo, como calculadora, tabelas, fórmulas, dicionários e outros que se fizerem necessários;

IX - permitir a utilização de diferentes recursos midiáticos que contemplem as necessidades específicas do aluno;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

X - permitir aos alunos com TPAC um tempo adicional para a realização das avaliações e a presença de um professor para auxiliá-los por meio da leitura dos enunciados das questões avaliativas, de forma integral;

XI - providenciar de forma antecipada resumos e mapas sobre os conteúdos que serão abordados em sala de aula, de forma repetitiva, para que o aluno interprete a mensagem recebida;

XII - adequar as avaliações em sala de aula de modo que tenham no máximo 5 (cinco) questões e textos reduzidos, visando à compreensão, detecção e interpretação das informações pelos alunos com TPAC.

Art. 3º Para a realização da Política de que trata esta Lei, as redes públicas de saúde e educação poderão realizar convênios com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 15.840, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1ª - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.192.572,21 (dez milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1ª, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2023.

Art. 2ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 15.840, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.										
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação
0909	F	SEMED	90	12	361	2	1023	449051	25690000	1.029.886,73
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	339030	25690000	586.424,80
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	339093	25690000	1.781.191,42
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	339030	25520000	865.674,26
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	339030	25690000	4.150.576,00
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	449052	25690000	1.778.819,00
Total Geral										10.192.572,21

DECRETO n. 15.842, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Tiradentes, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote 19D, resultante do desdobro do Lote 19, da Quadra 31, com área de 165,90 m², do Parcelamento Bairro Tiradentes, do Bairro Tiradentes, nesta Capital, matriculado sob o n. 281.284, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO n. 15.846, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o art. 131, da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA) e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações - Estatuto da Cidade - que dispõe que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a diversas diretrizes, entre elas a realização de Audiência Pública do Poder Público Municipal com a participação da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos e/ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população; e, que para garantir a gestão democrática da cidade, estabelece que deverão ser utilizadas, entre outros, debates, audiências e consultas públicas;

Considerando a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA) - que estabelece a necessidade do Poder Executivo realizar reuniões públicas, consultas, debates e audiências públicas por ocasião do processo de licenciamento de empreendimentos e/ou atividades públicas e privadas de impacto urbanístico ou ambiental, para os quais sejam exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental ou de vizinhança para o conhecimento e discussão com toda a comunidade;

Considerando a Lei Complementar n. 74, de 6 de setembro de 2005 e suas alterações - que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS) no Município de Campo Grande e dá outras providências -, que estabelece sobre os empreendimentos ou atividades geradores de impacto que devem apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), como etapa precedente à expedição das diretrizes urbanísticas, necessária para emissão das licenças ou alvarás de funcionamento, construção ou ampliação;

Considerando, ainda, o Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e suas alterações - que atualiza a regulamentação da Lei n. 3.612, de 30 de abril de 1999, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental (SILAM) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e dá outras providências - , que estabelece que os empreendimentos e/ou atividades, que no processo de licenciamento estiverem sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), poderão estar submetidos à realização de Audiências Públicas.

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do cumprimento deste Decreto, define-se como Audiência Pública o instrumento de participação popular, cuja realização se dá para fins de esclarecer dúvidas e receber contribuições da sociedade civil organizada acerca da identificação e avaliação dos impactos a serem ocasionados por empreendimentos e/ou atividades, público ou privado, visando subsidiar a tomada de decisão sobre o seu licenciamento urbanístico e/ou ambiental.

§1º Para efeitos do licenciamento urbanístico, deverá ser objeto de Audiência Pública, previamente à decisão final sobre a expedição da Guia de Diretrizes Urbanística (GDU), os empreendimentos e/ou atividades que estiverem sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

§2º Para efeitos do licenciamento ambiental, deverá ser objeto de Audiência Pública, previamente à decisão final sobre a expedição da Licença Ambiental, os empreendimentos e/ou atividades que estiverem sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Art. 2º Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para análise, inclusive por meio eletrônico e em formato aberto, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis da realização da Audiência Pública.

§1º No licenciamento urbanístico, após a instrução do Processo Administrativo de Guia de Diretrizes que envolva a apresentação de EIV/RIV, a entidade municipal de planejamento ambiental e urbano disponibilizará o estudo para consulta ao público na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, n. 279 - Jardim Paulista), bem como no sítio eletrônico oficial da entidade, por meio do endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/planurb/>.

§2º No licenciamento ambiental, após instrução do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental que envolva a apresentação de EIA/RIMA, o Órgão Ambiental Municipal disponibilizará o estudo para consulta ao público na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, n. 279 - Jardim Paulista),

bem como no sítio eletrônico oficial do Órgão, por meio do endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/>.

Art. 3º A convocação da Audiência Pública dar-se-á com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis, por meio de edital publicado no Diário Oficial de Campo Grande, conforme Anexo I; divulgado em jornal de circulação local, bem como no sítio eletrônico oficial do Executivo Municipal.

Art. 4º Visando atender ao princípio da publicidade, as audiências públicas devem ser realizadas em locais e horários acessíveis à presença dos interessados, e deverão ser transmitidas ao vivo por plataforma de vídeo.

Art. 5º As audiências públicas serão dirigidas, conjuntamente, pelo presidente e pelo mediador, cujas funções são conduzir os trabalhos, e relatar os procedimentos e efetuar a leitura dos questionamentos, respectivamente.

§1º Para as audiências públicas que tem como objeto a apresentação do EIV/RIV, as funções de presidente e mediador cabem, respectivamente, ao Diretor-Presidente da entidade municipal de planejamento ambiental e urbano e ao Secretário do Órgão Ambiental Municipal, ou pelos seus representantes.

§2º Para as audiências públicas que tem como objeto a apresentação do EIA/RIMA, as funções de presidente e mediador cabem, respectivamente, ao Secretário do Órgão Ambiental Municipal e ao Diretor-Presidente da entidade municipal de planejamento ambiental e urbano, ou pelos seus representantes.

§3º Além do presidente e do mediador, comporão a mesa dos trabalhos o empreendedor e a equipe que elaborou o estudo, ou seus representantes; podendo, ainda, ser convidado para auxiliar os trabalhos um representante do Conselho Municipal da Cidade (CMDU) e/ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), quando for o caso.

§4º Aos presentes deverá ser distribuído folheto explicativo, a ser elaborado pelo requerente, contendo o objetivo e a justificativa da Audiência Pública, bem como os procedimentos;

§5º O modelo de folheto deverá ser fornecido pelo Executivo Municipal;

§6º Após a elaboração do folheto explicativo, o mesmo deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da Audiência Pública, para análise e aprovação do Executivo Municipal.

§7º Os procedimentos a serem seguidos nas Audiências Públicas estão contidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 6º A Audiência Pública será secretariada pelo empreendedor, que disporá de até 5 (cinco) dias úteis para elaborar a ata e colher a assinatura do presidente e do mediador.

§1º Deverão ser anexados a ata todos os documentos que forem entregues ao presidente, e produzidos durante a Audiência Pública, bem como constar nos respectivos Processos Administrativos.

§2º Cópia da ata deverá ser mantida à disposição dos interessados, em até 20 (vinte) dias úteis da realização da Audiência Pública, na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, n. 279 - Jardim Paulista), bem como no sítio eletrônico oficial do Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da divulgação e realização da Audiência Pública, contemplando toda a infraestrutura, inclusive a transmissão ao vivo por plataforma de vídeo, e apoio logístico para a sua realização, serão custeadas pelo empreendedor.

Art. 8º Além da Audiência Pública, poderão ser apresentadas contribuições e sugestões da população acerca dos estudos objetos das audiências, antes da realização das mesmas, conforme Anexo II.

§1º Para as audiências públicas voltadas aos empreendimentos e/ou atividades que estiverem sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), as contribuições e sugestões deverão ser protocoladas na entidade municipal de planejamento ambiental e urbano, em horário de expediente ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

§2º Para as audiências públicas voltadas aos empreendimentos e/ou atividades que estiverem sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), as contribuições e sugestões deverão ser protocoladas no Órgão Ambiental Municipal, em horário de expediente ou encaminhadas para o e-mail semadur@semadur.campogrande.ms.gov.br.

§3º Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação da Audiência Pública para o recebimento das contribuições e sugestões.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados o Título VIII, do Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020; e, a Resolução SEMADUR n. 53, de 23 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO I - MODELO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL n./20..., de de de 20....

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da (Órgão Ambiental Municipal ou entidade municipal de planejamento ambiental e urbano), torna público e convida a todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que apresentará e discutirá o Estudo (EIA/RIMA ou EIV/RIV), referente ao empreendimento - Processo Administrativo n.

Data: de de 20..... (dia da semana)

Horário: horas

Local: (endereço)

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo (endereço eletrônico).

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, n. 279 – Jardim Paulista) e no sítio eletrônico oficial da (Órgão Ambiental Municipal ou Entidade municipal de planejamento ambiental e urbano), disponível no endereço eletrônico:

Campo Grande - MS, de de 20....

.....
Diretor-Presidente da entidade municipal de planejamento ambiental e urbano ou Secretário do Órgão Ambiental Municipal

ANEXO II - MODELO DE CONTRIBUIÇÕES

EDITAL n./20..., de de de 20....

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da (Órgão Ambiental Municipal ou entidade municipal de planejamento ambiental e urbano), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo (EIA/RIMA ou EIV/RIV), referente ao empreendimento ... - Processo Administrativo n., no período de a de de 20..... .

As contribuições deverão ser protocoladas na (Órgão Ambiental Municipal ou entidade municipal de planejamento ambiental e urbano) - (Endereço) em horário comercial (7h30 às 11h00 e 13h00 às 17h30) ou encaminhadas para o e-mail (sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br ou semadur@semadur.campogrande.ms.gov.br).

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, n. 279 – Jardim Paulista) e no sítio eletrônico oficial da (Órgão Ambiental Municipal ou entidade municipal de planejamento ambiental e urbano), disponível no endereço eletrônico:

Campo Grande – MS, de de 20....

.....
Diretor-Presidente da entidade municipal de planejamento ambiental e urbano ou Secretário do Órgão Ambiental Municipal

ANEXO III - PROCEDIMENTOS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 - A Audiência Pública será dirigida, conjuntamente, pelo presidente e pelo mediador, cujas funções são conduzir os trabalhos e relatar os procedimentos, bem como efetuar a leitura dos questionamentos, respectivamente, conforme artigo 5º deste Decreto.

2 - Além do presidente e do mediador, comporão a mesa dos trabalhos o empreendedor e a equipe que elaborou o estudo, ou seus representantes; podendo, ainda, ser convidado para auxiliar os trabalhos um representante do Conselho Municipal da Cidade (CMDU) e/ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), quando for o caso.

3 - A Audiência Pública será secretariada pelo empreendedor.

4 - Aos presentes deverá ser distribuído folheto explicativo contendo o objetivo e a justificativa da Audiência Pública, bem como os procedimentos.

5 - O presidente abrirá a Audiência Pública, apresentará a composição da mesa dos trabalhos e realizará a leitura da justificativa, passando a palavra, em seguida ao mediador, que relatará os procedimentos pertinentes.

6 - O empreendedor disporá de até 10 (dez) minutos para a apresentação do projeto, passando a palavra em seguida à equipe de elaboração dos estudos para explanação técnica em até 40 (quarenta) minutos.

6.1 - A exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos deverá ser em linguagem clara e objetiva, indicando também os principais impactos e as medidas mitigadoras e/ou compensatórias constantes do estudo em análise.

7 - Ao término das apresentações, o presidente concederá intervalo de 10 (dez) minutos, possibilitando à secretaria da audiência colher as perguntas que deverão ser feitas por escrito, com clareza e objetividade, por meio de formulário próprio.

8 - Após o intervalo, o mediador iniciará a primeira fase das discussões, procedendo a identificação e a constatação da presença de cada questionante para, só então, efetuar a leitura da respectiva pergunta e informar a quem a mesma se destina.

8.1 - Somente poderão se manifestar os participantes que realizarem perguntas por escrito e dentro do prazo estipulado, sendo que as perguntas deverão ser direcionadas exclusivamente ao empreendedor ou à equipe de elaboração dos estudos.

9 - Respondida à questão, será possibilitada réplica ao questionante de até 2 (dois) minutos.

9.1 - Não haverá tréplica.

10 - O tempo conferido à primeira fase das discussões, pertinente às perguntas escritas será de até 30 (trinta) minutos, cabendo ao presidente, caso necessário, prorrogá-lo por mais 10 (dez) minutos.

10.1 - Caso o tempo se esgote e ainda tenham perguntas a serem respondidas, o empreendedor e/ou a equipe de elaboração dos estudos deverão responde-las por e-mail dentro de 3 (três) dias úteis, encaminhando uma cópia das respostas ao Executivo Municipal.

11 - A segunda fase das discussões é destinada aos titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade (CMDU) e/ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), para que possam realizar perguntas orais, dispondo de 2 (dois) minutos para a formulação de cada pergunta, assim como para eventual réplica.

11.1 - Não haverá tréplica.

12 - O tempo conferido para a segunda fase será de 20 (vinte) minutos, cabendo ao presidente, caso necessário, prorrogá-lo por mais 10 (dez) minutos.

13 - Terminadas as fases de discussões, poderá ser concedido tempo de até 5 (cinco) minutos para as considerações finais do empreendedor, assim como para o presidente e para o mediador, caso julguem necessário.

ANEXO IV - MODELO DE LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO
..... (EIA/RIMA OU EIV/RIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO
..... (PROCESSO ADMINISTRATIVO n.)

Data: de 20.....
Horário: Horas
Local:
..... (ENDEREÇO)

NOME COMPLETO	ÓRGÃO / ENTIDADE	ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO
(EIA/RIMA OU EIV/RIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO
.....
..... (PROCESSO ADMINISTRATIVO n.)

Data: de 20.....
Horário: Horas
Local:
..... (ENDEREÇO)

Nome:
Entidade/órgão:

E-mail: _____

Pergunta para:
() Empreendedor
() Equipe responsável pela elaboração do Estudo (EIA/RIMA ou EIV/RIV)

Pergunta: _____

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101.313/2023-35
REQUISITANTE: SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ON-LINE PARA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA ELETRÔNICA DE PESQUISA DE PREÇOS “BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS”
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a inexigibilidade de licitação realizada com fundamento no art. 74, caput da Lei 14.133/2021, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.191/2024-71
REQUISITANTE: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVOS DE DOCUMENTOS
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande – MS, 01 de março de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97.359/2023-89
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA RENAL, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa C.D.C NUCLEAR LTDA.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande – MS, 01 de março de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98.745/2023-98
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LINK DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PONTOS DE REDE DE DADOS
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa vencedora, conforme quadro a seguir:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	007

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.513/2023-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS DO TIPO: ASPIRAÇÃO, NUTRIÇÃO, FOLEY, LEVINE E URETRAL.
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,47
002	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,49
003	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,41
003.1	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 0,44
004	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,41
005	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 0,41
005.1	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,41
006	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 0,42
007	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,44
008	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,62
009	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,99
010	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 7,09
011	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 7,00
012	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1,64
013	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1,79
014	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,61
015	JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 1,02
016	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 1,04
016.1	JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 1,03
017	JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,99
018	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,93
018.1	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,90
019	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 1,00
020	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 3,77
020.1	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 3,60
021	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,70
022	LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,73
023	JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,74
024	JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,85
025	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,89
026	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,90
027	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 0,99
028	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1,09

029	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,69
030	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,40
031	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 0,34
032	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,34
033	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 0,41
033.1	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,33
034	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,38
034.1	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,38
035	ELO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,49

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.

Campo Grande - MS, 29 de fevereiro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, AO CONTRATO n. 67-A, DE 2/3/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Empresa SAD Atendimento Domiciliar Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, §2º e 65, II, alínea “d”, ambos pertencentes a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n. 14.728/2021, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 93806/2023-01, desmembrado do Processo Principal n. 76941/2022-11.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do IPCA-e do período no valor do Contrato n. 67-A/2023, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor de R.T.B.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 67-A/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 3/3/2024 a 2/3/2025.
REVISÃO: Fica revisto o valor dos serviços de home care do Contrato n. 67-A/2023, com a redução do valor em 0,2816% a fim de corrigir os valores contratados ao valor da pesquisa de mercado.
VALOR: O valor do presente Contrato passará de R\$ 101.305,00 (cento e um mil e trezentos e cinco reais) para R\$ 101.019,71 (cento e um mil e dezenove reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 67-A/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Diego Aragão Miranda.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 58, CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Empresa Medicinalis Farmacêutica Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 210/2023, cujo procedimento foi homologado em 27/11/2023 pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício, conforme Processo n. 6314/2024-49 desmembrado do Processo Licitatório n. 72395/2023-11.
OBJETO: A aquisição de medicamentos manipulados para atender demanda judicial.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 14.113,44 (quatorze mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Marcia Cristina Ustulin de Lourenço.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 59, CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Empresa SAD Atendimento Domiciliar Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 226/2023, ocorrido no Processo

Administrativo n. 70384/2023-15, cujo procedimento foi homologado em 18/12/2023 pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0808112-09.2023.8.12.0001, ajuizada por J.D.O.S.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 56.397,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Diego Aragão Miranda.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 57, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Mara Lúcia Freitas Silvestre.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Os Mascaritas e a Pelota - Tatá”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6373/2024-16.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 79.379,97 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Mara Lúcia Freitas Silvestre.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 48, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Sara Vitória da Silva Welter.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 11/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Resquício do Tempo: Redescobrimdo Campo Grande”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6408/2024-91.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Sara Vitória da Silva Welter.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 09, DE 6/7/2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, Portaria GM/MS n. 1.602, de 18 de outubro de 2023, na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 60936/2022-32 volume 03, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.
OBJETO: O acréscimo mensal de valor em atendimento à atualização de valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência conforme Portaria GM/MS n. 1.602, de 18 de outubro de 2023.
RECURSOS FINANCEIROS: O valor mensal estimado do Convênio passará de R\$ 1.592.167,56 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.702.167,56 (Um milhão, setecentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a partir da competência Outubro/2023
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 09/2022 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites, Maurício Simões Corrêa e Luiz Cesar Nocera.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 07-A, DE 10/1/2019.
PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, e a Imprensa Nacional.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário, constantes no processo administrativo n. 83395/2018-15.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 07-A, de 10 de janeiro de 2019 e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 07-A/2019, por mais 12

(doze) meses.
VALOR: O Valor mensal deste Quinto Termo Aditivo é de R\$ 29.166,66 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que o valor global para atender o período integral da vigência é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04. 122. 0030. 2060; Elemento de Despesa: 3.3.90.3947; Fonte: 101 - Recurso do Tesouro; Valor total/estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato n. 07-A/2019 e de seus Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.
ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Elizabeth Sousa Cagliariari Hernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO n. 01, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Log Campo Grande SPE Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021, na Justificativa e demais documentos anexos aos autos do Processo Administrativo n. 9702/2024-54.
OBJETO: A disponibilização, por parte da Doadora, de projeto executivo de infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais - da Avenida Zilá Correa Machado, Rodoanel Rodoviário da BR 163 - Km 475+600, no Bairro Rita Vieira, para o Donatário.
ALTERAÇÕES: As alterações ao presente Termo de Doação, bem como ao Projeto objeto deste instrumento, serão precedidas por acordo entre as partes, mediante celebração de documento devidamente justificado e acostado aos autos.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá sua vigência contada da data de sua assinatura até o recebimento do objeto.
ASSINATURAS: Ednei Marcelo Miglioli e Stefan Cardoso Winters.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 113, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.406, DE 1º/3/2024.

ONDE SE LÊ: “**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 93267/2023-11.”

LEIA-SE: “**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 93473/2023-11.”

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 23, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Fundação Manoel de Barros.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante como Processo Administrativo n. 96318/2023-66.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos Fundo Municipal do Idoso (FMI), para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Cristiano Miranda Cupertino.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 24, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Missão Salesiana de Mato Grosso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante como Processo Administrativo n. 109201/2023-03.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser liberado em parcela única, sendo destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O: 2660000000.8.244.41.4039; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Ricardo Carlos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 116, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Missão Salesiana de Mato Grosso.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público SAS n. 01, de 10/7/2023, consoante ao Plano de Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da Deliberação CMAS Campo Grande/MS n. 088/2023, tendo em vista o que consta do Processo n. 112933/2023-81 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31/7/2014, do Decreto n. 14.969, de 11/11/2021 e Resolução TCE-MS 88, de 3/10/2018, publicada no DOE TC/MS n. 1878.
OBJETO: A transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução na função de Assistência Social para o ressarcimento de despesas realizadas e a realizar, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, tendo por objetivo a manutenção e operacionalização pela Organização da Sociedade Civil, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2028.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O: 1500000001.8.244.41.4040; Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1630S - Nota de Empenho n. 00157, Fonte 1500000001.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Ricardo Carlos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 117, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Anália Franco.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público SAS n. 01, de 10/7/2023, consoante ao Plano de Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da Deliberação CMAS Campo Grande/MS n. 088/2023, tendo em vista o que consta do Processo n. 113117/2023-02 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31/7/2014, do Decreto n. 14.969, de 11/11/2021 e Resolução TCE-MS 88, de 3/10/2018, publicada no DOE TC/MS n. 1878.
OBJETO: A transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução na função de Assistência Social para o ressarcimento de despesas realizadas e a realizar, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, tendo por objetivo a manutenção e operacionalização pela Organização da Sociedade Civil, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2028.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O: 1500000001.8.244.41.4040; Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1630S - Nota de Empenho n. 00140, Fonte 1500000001.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Vitor Hugo Santana Rojas.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 52, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Agente Cultural Alyson Felipe do Nascimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Vidas Ribeirinhas: Um Mergulho nas Margens”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6216/2024-20.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Alyson Felipe do Nascimento.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 68, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Bruna Vidal Munarini.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Escute Minha Vivência, e Sobre tudo, Meu Relato Sobre Vivência”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6042/2024-41.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Bruna Vidal Munarini.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 62, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Ildianne Batista da Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 11/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Dança e Acesso, contemplado conforme Processo Administrativo n. 4471/2024-56.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Ildianne Batista da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 56, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Agente Cultural Maycon dos Santos Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MCN e suas Raízes”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6159/2024-98.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 49.985,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Maycon dos Santos Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 63, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Agente Cultural Felipe Rodrigues Leal Feitosa.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MACÁRIO”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 4313/2024-49.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Felipe Rodrigues Leal Feitosa.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 43, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Hemilly Rayanne Correa da Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 11/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Tererê Pytã: Segunda Temporada, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6398/2024-39.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 34.987,99 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Hemilly Rayanne Correa da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 69, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Agente Cultural Álvaro Herculano de Souza.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Por Trás das Coxias”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 5041/2024-42.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Álvaro Herculano de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 39, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Agente Cultural Rodolfo Nonose Ikeda.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Ao Sul do Sol”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6118/2024-19.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Rodolfo Nonose Ikeda.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 64, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Agente Cultural Valter Souza Da Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Madrinha e Rezadeira na Cultura Afro-Ameríndia Campo Grande - MS”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 6304/2024-95.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Valter Souza da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 34, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Lana Luiz Batista Figueiró.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 11/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Conferência Ballroom, contemplado conforme Processo Administrativo n. 5837/2024-31.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.654,91 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Lana Luiz Batista Figueiró.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 67, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Ara de Andrade Martins.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 13/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “+ Forte”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 4712/2024-21.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 2.715.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Ara de Andrade Martins.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n. 49, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Emy Mateus Santos.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital n. 11/2023.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Criação do Espetáculo Cênico e Performativo: Culto das Travestis”, contemplado conforme Processo Administrativo n. 4573/2024-26.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Emy Mateus Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO n. 09, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080/1990, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93; Lei Federal n. 11.788/2008, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98; Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98; as Lei n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n. 8.666/1993, Lei Federal n.13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, Lei n. 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n. 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n. 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act - UKBA), todas em conjunto, denominadas como “Legislação Anticorrupção” e Processo Administrativo n. 111230/2023-36.
OBJETO: Firmar a cooperação institucional entre a Concedente e a Conveniente, visando o desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado dos Cursos da área da saúde.
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: O estágio realizado, previsto curricularmente, não gerará qualquer vínculo empregatício entre Estagiários e o Município, conforme previsto no art. 3º da Lei 11.788/2008, devendo ser firmado termo de compromisso entre educando, a parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino
PRAZO: O presente Convênio vigorará até 30 de novembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Marcio Roberto Bico.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 25, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal para Criança e Adolescência (FMIA) e a Associação de Mães Trabalhando a Inclusão.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante como Processo Administrativo n. 30607/2022-11.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA), para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 19.326,43 (dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 9.671,43 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 9.655,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300. Auxílio: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 4450 4200.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Brunno Eduardo Coelho dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 26, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal para Criança e Adolescência (FMAS) e a Associação Asilo São João Bosco.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante como Processo Administrativo n. 109186/2023-11.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, sendo destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subvenção Social: D.O: 2660000000.8.244.41.4040; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOMP Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Altera a Instrução Normativa SECOMP n. 001/2024, que dispõe sobre os prazos de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

O Secretário-Executivo de Compras Governamentais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 67 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, bem como o art. 20 do Decreto Municipal n. 15.671, resolve:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos previstos nos incisos IV e V do art. 14 da Instrução Normativa SECOMP n. 001/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art.14.....

I -

II -

III -

IV - Validação externa: até o dia 30 de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá analisar e validar a compatibilidade orçamentária do PCA encaminhado por cada órgão ou entidade municipal com a LOA e, encaminhá-lo para aprovação final da autoridade competente órgão ou entidade demandante.

V - Envio para consolidação: até o dia 8 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o PCA aprovado pela autoridade competente será encaminhado à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais para consolidação.

VI -”(NR)

Art.2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 1º de março de 2024.

André de Moura Brandão
Secretário-Executivo de Compras Governamentais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 12/2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	IPM – IPI Exportação	PMCG	263.575,28
TOTAL					263.575,28

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 20/2021-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 26/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SAS, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE- MS, 1ª DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

INÊS AUXILIADORA MONGENOT SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social
Em substituição

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-90

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 5 de março de 2024.
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Classificação	Candidatos
1470	MARCELO GABRIEL BARROS OLIVEIRA
1471	GUILHERME SILVA CARDOSO
1472	RUBYA VITORIA FERREIRA DA SILVA
1473	CARLOS EDUARDO MARIO
1474	EMANUELY TOMAZ PIMENTEL
1475	DANIEL DA SILVA DUTRA
1476	ROZÂNGELA BEATRIZ OTTO PIMENTEL
1477	ELENICE ALVES DOS SANTOS
1478	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
1479	EUDILER M NOGUEIRA
1480	ELIZANGELA COSTA DE SOUZA
1481	SUELLEN FREITAS DE SOUZA

EDITAL n. 22/2021-83

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 22/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.445, de 22 de outubro de 2021, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal/DCDP n. 01/2021, consubstanciado no Parecer n. 29/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no presente Processo Seletivo para atuar na função de **MOTORISTA**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, para ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE- MS, 1ª DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

INÊS AUXILIADORA MONGENOT SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social
Em substituição

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2021-83

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 5 de março de 2024
HORÁRIO: 9h30min
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá

FUNÇÃO: MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidatos
265	LETÍCIA ARIELLE SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
266	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
267	VALTER CAVALARI WUST
268	CLAUDIONOR JOSE DA SILVA
269	JOÃO CLAUDIO DE SOUZA FERREIRA
270	MARILDA SANTOS DA SILVA
271	VALDO EMERSON TORRES DOS SANTOS
272	ARNALDO SILVA DA CUNHA
273	CARLOS ANTONIO DE BRITO
274	ELIAS DOS SANTOS SILVA
275	CELIONE DA SILVA PINTO – Convocado na vaga Cotista Negro (24º)
276	ANDERSON CLEYTON QUEIROZ FERREIRA
277	PAULO CEZAR PEDROSO SILLES
278	ANDERSON SALLES SILVA
279	SALVIANO COSTA DE PAULO
280	ANDRE DA SILVA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA SISEP n. 113, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aplicar à empresa **BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 44.211.984/0001-25**, as penalidades: **I) Advertência**, nos termos do art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993 e

Cláusula 13ª, item 13.2, alínea “a”, do Contrato n. 30/2023; **II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e Cláusula 13ª, item 13.2, alínea “d”, do Contrato n. 30/2023, e conforme documentos que instruíram o Processo Administrativo n. 104868/2021-02 – Volume 08, referente ao Contrato n. 30/2023, que tem por objeto a “reforma da incubadora ‘Norman Edward Hanson’, no Bairro Santa Emília, em Campo Grande/MS”.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
--	---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 9º Lei 184/2011, “Ausência de árvores na frente do imóvel” MULTA = R\$ 1.061,14 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).

Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

ORSIVAL SIMÕES JUNIOR
Gerência de Fiscalização e Arborização de Áreas Verdes
GFAV/SUFGA/SEMADUR

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 001/2024.				
Proprietário	Bairro/ Parcelamento	Inscrição Imobiliária	Notif.	Inf.
Wilker Targino Lira	Planalto/Vila Santa Rosa	5220130098	470977	A

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 02/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários INTIMADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar DEFESA junto à Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEMADUR, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 2º andar.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 16 Lei 184/2011, “Corte não autorizado, derrubada ou morte provocada de árvore com DAP inferior de 0,20m (vinte centímetros) ” MULTA = R\$ 2.413,90 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).

Campo Grande, 01 de março de 2024.

ORSIVAL SIMÕES JUNIOR
Gerência de Fiscalização e Arborização de Áreas Verdes
GFAV/SUFGA/SEMADUR

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 002/2024.

Proprietário	Bairro/Parcelamento	Inscrição Imobiliária/ Municipal	Auto Notif.	Inf.
Raimundo Vieira Neto Eireli	Vilas Boas/Vilas Boas	9010080220	505149	A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do ***julgamento a revelia*** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á ***Certidão de Decurso de Prazo***, e inscrição do débito em Divida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/ NAIM
1744/2023	101037/23-60	ABF COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	262811026	8878
1795/2023	99356/23-61	ANA LUCIA BRAGA DA SILVA	21760080044	518792

1714/2023	81471/22-34	ANITA RODRIGUES	4980010681	516244
1889/2023	100430/23-63	ANTONIO FLAVIO COIMBRA MOTA	4500160247	516897
1815/2023	83395/23-74	BRUNO SANTOS	9300180253	509623
1753/2023	82525/22-61	CARLOS LEONCITOS SAMPAIO	4960250112	512648
1780/2023	92598/23-42	EDNELSON GUERRA NIZ	5600070225	515174
1777/2023	83364/23-41	ELIZABETH DA SILVA MACHADO MENDES	3673930513	511112
1779/2023	92597/23-80	ESPOLIO DE MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MORAES	4870060152	515890
1825/2023	92599/23-13	ESPOLIO DE MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MORAES	4870060535	515891
1784/2023	83476/23-74	FELIX SENZANA QUEIROZ	23800070040	510995
1769/2023	83394/23-10	GUILHERME DE JESUS DIAS	21940100221	519173
1799/2023	83477/23-37	HERMES BOCCA SALINEIRO	23700120228	506949
1881/2023	100406/23-89	HUILTON JOSE DOMINGUES	21780050036	518836
1836/2023	92592/23-66	JOSE CICERO SANTOS FILHO	7480030057	519538
1896/2023	15681/23-80	JOSE FELICIANO	4970140129	516889
1865/2023	115670/21-19	JULIANA FATIMA DE OLIVEIRA KALIFE	7050100116	507693
1822/2023	90690/23-12	LAYDE PEREIRA SANTOS	7350030179	510019
1818/2023	90608/23-23	LEE JONES SANTOS MACHADO	34019963800	8472
1853/2023	100408/23-12	LUIZ ALBERTO OVANDO	21770080255	520070
1850/2023	100410/23-56	LUIZ ALBERTO OVANDO	21770080247	520069
1834/2023	116120/22-25	MAGNO PANCRACTIO SOUSA	7350150077	516528
1854/2023	116211/22-98	MAGNO PANCRACTIO SOUSA	7350150077	516527
1765/2023	83465/23-58	MARCELO LOPES BAUNGARTEN	4240120050	519438
1785/2023	90635/23-04	MARCIA AGUIAR SANTOS	23700050130	518355
1474/2023	68146/23-02	MARIA BASILIO ALVES DA SILVA	11280090141	516843
1866/2023	37559/22-29	OSVALDO DALANORA	9220110068	509590
1859/2023	37558/22-66	OSVALDO DALANORA	9220110068	509591
1809/2023	92596/23-17	PEDRO ARMEDE ASSEM	4780020100	512204
1816/2023	83470/23-98	SEBASTIÃO DE SANTANA BRAGA	1650050130	519745
1814/2023	83386/23-83	TALITA FEDOSSI EVANGELISTA DOS SANTOS	4060140176	517555
1902/2023	82531/22-64	UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA	7070170358	512251
1716/2023	82529/22-12	UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA	7070170226	512642
1792/2023	83375/23-67	VALDIR CORREA DA SILVA	11650020040	512851
1851/2023	100412/23-81	VICENTE GARDENAS	21850010100	514609
1897/2023	74284/23-68	YUTAKA HOSSOUNE	8680040053	20061

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 § 1º Inciso II Da Lei 2.909/1992 e Art. 5º Da Lei 3.670/1999 “Calçada em mal estado de conservação em pelo menos 1/5 da sua totalidade. (OBS: As calçadas devem ser de maneira contínua e dividida em em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determinar a abnt com relação á faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso). MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.”

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 006/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alcione Barbosa Pereira	Alves Pereira / Loteamento Porto Seguro	01	20	525876	A
Anderson Lavatori de Menezes	Panama / Loteamento Portal do Panama	12	03	525987	C
Antonio Chehade Ibrahim Elostá	Cabreuva / Vila Marisa	03	36	525689	A
Casa Alvares Pecuaria e Participações Ltda	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	07	05	526044	A
Danuzá Sant’ana Salvadori Mochi	Planalto / Vila Corumba	10	B2	525982	C
Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	117	07	525957	A
Geraldo Abrahão	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 06	21	23	525986	A
Graciatti Empreendimentos Imobiliários Ltda	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	10	02	525896	A
Habitat Construtora, Incorporadora, Administração de Imóveis Ltda	Panama / Loteamento Portal do Panama	12	05	525992	A
Habitat Construtora, Incorporadora, Administração de Imóveis Ltda	Panama / Loteamento Portal do Panama	12	05	525994	C
Jackson Ortiz Dourado	Coronel Antonino / Bairro Coronel Antonino	44	25	525710	A
Jorge Luiz Barbosa Sandim	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	40	16	526337	C
Jose Carlos Smaniotto	Coronel Antonino / Loteamento Villa Ravenna	06	12	525783	A
Jose Carlos Smaniotto	Coronel Antonino / Loteamento Villa Ravenna	06	12	525785	B
Jose Carlos Smaniotto	Coronel Antonino / Loteamento Villa Ravenna	06	12	525784	D
Josue Alves de Moraes	Coronel Antonino / Bairro Coronel Antonino	42A	14	525676	D
Laurinete Pereira do Carmo	Coronel Antonino / Bairro Bairro Eldorado	14	10	525672	B
Leal Marques Empreendimentos Ltda – EPP	Panama / Loteamento Portal do Panama	12	04	525991	C
Leal Marques Empreendimentos Ltda – EPP	Panama / Loteamento Portal do Panama	12	04	525989	A
Luiz Carlos da Silva Monteiro	Planalto / Vila Corumba	08	09	526411	A
Marcos Roberto da Silva	Centro – Oeste / Jardim Jardim Marajoara	03	17	525668	A
Marila Ferreira Rios e Outra	Piratininga / Bairro Bairro Jardim Piratininga	55	14	525941	A
Marilda Sousa de Paula	Coronel Antonino / Nucleo Guatambu	02	03	525724	A
Marilda Sousa de Paula	Coronel Antonino / Nucleo Guatambu	02	03	525725	C
Nogueira Agropecuaria Ltda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	0AREA	24	526202	C
Nogueira Agropecuaria Ltda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	0AREA	24	526201	B
Ozoriolina Monteiro Damiao	Vilasboas / Vila Vilasboas	65	05	525796	A
Sonia Maria Batista	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	33	06	526222	C
Valderez Aparecida Gonçalves da Silva	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	0AREA	03	526287	A
Vinicius Marcelino Rodrigues	Universitario / Jardim Jardim das Perdizes	39	27	525618	A
Webber Construções Ltda Me	Coronel Antonino / Bairro Coronel Antonino	47	20W	525648	C

Campo Grande, 29 de fevereiro de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 16/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **KÁTIA SILENE SARTURI WARDE**, torna público para conhecimento de todos, nos termos dos artigos n. 212 e 213, da Lei n. 6.015/73, que solicitará ao Cartório de Registros Imobiliários a ABERTURA DE MATRÍCULA, do imóvel objeto de projeto de Levantamento Topográfico do processo administrativo n. 82494/2023-11 denominado: "Área Lindeira ao Parque Estadual Matas do Segredo e aos Lotes 11 ,10 ,9 ,8 ,7 e 12 da Quadra 7 do Parcelamento Jardim Presidente", localizado no Bairro: "*MATA DO SEGREDO*", nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguintes: - *partindo do marco 1, de coordenadas UTM (N) = 7.742.483,430 m, (E) = 751.956,274 m, deste segue com azimute de 234°30'46" e medida de 68,70m até o marco 2, deste segue com azimute de 308°55'39" e medida de 75,23m até o marco 3, deste segue com azimute de 52°41'55" e medida de 86,66m até o marco 4, deste segue com azimute de 142°45'52" e medida de 75,24m até o marco 1, ponto inicial. A coordenada descrita está georreferenciada ao sistema de coordenadas UTM, transportado a partir do marco M-001, de coordenadas UTM (N) =7.736.045,956 m, (E) = 749.722,793 m, e coordenadas locais (X) = 151.837,311 m, (Y) = 251.406,723 m, referenciada ao Datum SIRGAS 2000 (Época 2000,4), Meridiano Central 57° W.GR, Fuso 21. Todos os azimutes, medidas e área, foram calculados na projeção UTM. - Norte: Entre os marcos 3 e 4, com o lote de matrícula nº 12.548 – 3ª C.R.I.; – Sul: Entre os marcos 1 e 2, com os lotes 12, 11, 10, 9 (casas 1 e 2 – Condomínio Residencial Barreto V), 8 e parte do lote 7 da quadra 7, do parcelamento Jardim Presidente; - Leste: Entre os marcos 4 e 1, com a Rua Josefina Mingarelli; - Oeste: Entre os marcos 2 e 3, com o lote de matrícula nº 12.548 – 3ª C.R.I., perfazendo a área total de 5.749,39 metros quadrados, nesta Capital.*

Neste ato, fica (m) o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) lindeiro (s), abaixo listado (s), **NOTIFICADO (S)** do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados na SEMADUR, sito na Rua Marechal Rondon, 2655, 3º andar, Centro, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do inciso II e III, dos artigos n. 212 e 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do (a) confrontante.

1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , proprietário do imóvel situado na Rua Josefina Mingarelli, s/n, Lote de Matrícula n. 12.548 – 3ª CRI.
2. MULTIPLIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , proprietário do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 694, Lote 7, Quadra 7, Matrícula n. 35.660 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002007-8.
3. SELVINA MAGALHÃES DE SÁ TELES , proprietária do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 771, Lote 8, Quadra 7, Matrícula n. 1.840 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002008-6.
4. VANUSA ALVES SANTANA , proprietária do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 775, Casa 1 do Condomínio Residencial Barreto V, Lote 9, Quadra 7, Matrícula n. 55.633 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002009-4.
5. ADEMIR GOMES DA SILVA , proprietário do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 781, Casa 2 do Condomínio Residencial Barreto V, Lote 9, Quadra 7, Matrícula n.55.634 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002014-0.
6. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , proprietário do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 781, Casa 2 do Condomínio Residencial Barreto V, Lote 9, Quadra 7, Matrícula n.55.634 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002014-0.
7. MARLEI PEREIRA VANDES , proprietário(a) do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 797, Lote 10, Quadra 7, Matrícula n. 68.734 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002010-8.
8. JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA , proprietário do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 823, Lote 11, Quadra 7, Matrícula n. 14.423 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002011-6.
9. GERSON ALVES DE OLIVEIRA , proprietário do imóvel situado na Avenida João de Paula Ribeiro, n. 823, Lote 12, Quadra 7, Matrícula n. 3.310 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 0300002012-4.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

KÁTIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---	---

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º. da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 04/2024 **Data: 01/03/2024**
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	308.993,22
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSB– Proteção Social Básica	SAS / FMAS	276.400,00
TOTAL					585.393,22

Glaucielen Salmeron Canhete
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

Inês Auxiliadora Mongenot Santana
Secretária Municipal de Assistência
Social – em Substituição

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 97558/2023-13 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ENIO JOSE DE LIMA PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO Enio Jose de Lima, pois a Comissão de Recuperação de Perdas atuou com desídia, proferindo decisão genérica, com pouca relação com o caso.

Determino a nulidade de julgamento por ausência de motivação e o retorno dos autos para novo julgamento pela Comissão de Recuperação de Perdas, desta vez com a observância ao princípio da motivação.

Campo Grande - MS, 1 de março de 2024.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS
N. 02/2024

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 1º de março de 2024.

Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 02/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HQQ0143	068399/2023-50	60503-MA00093235	NAO PROVIDO
QAK3330	067388/2023-06	60503-MA00105328	NAO PROVIDO
FNK5E16	054675/2023-57	50020-NMS2126743	NAO CONHECIMENTO
QAQ0369	080913/2023-71	60503-MA00082671	NAO PROVIDO
NRW2238	081102/2023-23	51851-TEN0267190	NAO PROVIDO
HSX1076	087134/2023-32	76331-TEN0260578	NAO PROVIDO
HSE9261	033715/2023-81	74550-MV00236901	NAO CONHECIMENTO
HSE9261	033717/2023-15	74550-MV00238051	NAO CONHECIMENTO
FNK5E16	054672/2023-69	50020-NMS2126741	NAO CONHECIMENTO
HSX1076	087131/2023-44	74550-REN0446654	NAO PROVIDO

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 426, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARISE FARIAS SILVEIRA, matrícula n. 378401/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de junho de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0821464-32.2022.8.12.0110 (CI n. 528/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 427, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARISE FARIAS SILVEIRA, matrícula n. 378401/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30

de janeiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0821464-32.2022.8.12.0110 (CI n. 528/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 428, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n.12786/2024-12, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARINA MORGANTINI, matrícula n. 323691/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de abril de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 12786/2024-12).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 429, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 12863/2024-61, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora NOIDE PACHE FARIAS, matrícula n. 237701/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 12863/2024-61):

Percentual	Validade
15%	3 de setembro de 2017
20%	2 de setembro de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 430, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 10748/2024-52, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROZALIA BENITEZ DE CARVALHO, matrícula n. 378334/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 31 de outubro de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 10748/2024-52).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 431, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 11631/2024-41, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA CRISTINA BORGES RODOVALHO, matrícula n. 271063/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 11631/2024-41):

Percentual	Validade
20%	26 de julho de 2018
25%	25 de julho de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 432, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 11631/2024-41, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA CRISTINA BORGES RODOVALHO, matrícula n. 271063/02, ocupante do cargo de

Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “F”, a contar de 24 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 11631/2024-41).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 433, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 13786/2024-58, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA DE LOURDES ARAUJO, matrícula n. 387917/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 13786/2024-58).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 434, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 13786/2024-58, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA DE LOURDES ARAUJO, matrícula n. 387917/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 31 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 13786/2024-58).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 435, DE 1º DE MARÇO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEGES n. 1.302, de 2 de maio de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.226, de 9 de maio de 2018, que averbou tempo de serviço/contribuição do servidor WILSON CARVALHO, matrícula n. 294683/01 (Processo n. 4474/2024-44).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 436, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor EDUARDO JOSE MARTINS DO AMARAL, matrícula n. 355216/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 2.585 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Per. Contr. Cnis 3, no período de 1º/7/1989 a 31/7/1996, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 9547/2024-01).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 437, DE 1º DE MARÇO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI, matrícula n. 349232/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.788 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 25/2/2000 a 16/1/2005, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 5313/2024-41).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 438, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor PAULO SABURO ITO, matrícula n. 291161/01, ocupante do cargo de Médico, Referência Terceira Classe, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1.719 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Exército Brasileiro, no período de 3/2/1983 a 18/10/1987, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 9548/2024-66).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 439, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ELISETE INES KRUGEL SOLANO, matrícula n. 333743/15, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.509 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n.56683/2017-16):

a) 60 dias, prestados à Sociedade Gráfica Editorial Ltda., como Balconista, no período de 2/1/1984 a 1º/3/1984;

b) 352 dias, prestados à Car Central de Autopeças e Rolamentos S.A, como Auxiliar de Faturamento, no período de 2/3/1984 a 20/2/1985;

c) 1.913 dias, prestados a Banco BCN S/A, como Auxiliar, no período de 15/7/1985 a 9/10/1990;

d) 184 dias, prestados a Conegones Engenharia Ltda., como Secretaria, no período de 2/8/1998 a 4/8/1998.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 440, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ELISETE INÊS KRUGEL SOLANO, matrícula n. 333743/15, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.170 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n.56683/2017-16):

a) 59 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 1º/6/1999 a 29/7/1999;

b) 2.111 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 154 dias, no período de 31/7/1999 a 31/12/1999;

2) 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;

3) 175 dias, no período de 1º/7/2000 a 22/12/2000;

4) 181 dias, no período de 1º/2/2001 a 31/7/2001;

5) 153 dias, no período de 1º/8/2001 a 31/12/2001;

6) 137 dias, no período de 14/2/2002 a 30/6/2002;

7) 163 dias, no período de 22/7/2002 a 31/12/2002;

8) 26 dias, no período de 3/2/2003 a 28/2/2003;

9) 153 dias, no período de 1º/3/2003 a 31/7/2003;

10) 152 dias, no período de 1º/8/2003 a 31/12/2003;

11) 181 dias, no período de 2/2/2004 a 31/7/2004;

12) 153 dias, no período de 1º/8/2004 a 31/12/2004;

13) 180 dias, no período de 2/2/2005 a 31/7/2005;

14) 153 dias, no período de 1º/8/2005 a 31/12/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 441, DE 1ª DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de revisão de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIA AUXILIADORA CORONEL DA COSTA, matrícula n. 295132/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Referência 03, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, 1.658 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n.5393/2024-80):

a) 125 dias, prestados à Trela Giz Modas Ltda., como Empacotadeira, no período de 13/6/1989 a 15/1/1989;

b) 331 dias, prestados a Dr. Roberto Alberto Nachif, como Secretária, no período de 1º/1/1991 a 30/11/1991;

c) 1.202 dias, prestados à Associação de Pais e Amigos da Creche e Pré Escolar Fla, como Cuidadora, no período de 16/3/1992 a 30/6/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 07 / 2024

Convocamos o servidor ELIAS VALE DOS SANTOS, matrícula n. 409150/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para comparecer na **Divisão de Administração de Pessoal**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 9003/2022-33) (CI n. 4.044/CRT/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 344, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMED n. 939, de 10 de julho de 2023, publicada no Diogrande n. 7.117, de 11 de julho de 2023, pela qual se designou servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 345, DE 1ª DE MARÇO DE 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 2º, inciso III do art. 8º, e art. 61 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e, tendo em vista o Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR, com efeito, a partir de 2 de janeiro de 2024, os servidores Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Marilza Lemes Figueiredo, matrícula n. 194972, Tanise Darui, matrícula n. 398515, Luan Leandro Moura, matrícula n. 413322, e Cleber de Oliveira Neto, matrícula n. 406639, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para que, sob a presidência do primeiro, componham Comissão de Monitoramento e Avaliação, com atribuições de apresentar propostas para aprimorar os procedimentos; de padronizar objetos, custos e indicadores; de produzir entendimentos voltados à priorização de controle de resultados; de monitorar, avaliar e homologar os relatórios técnicos referentes ao conjunto de parcerias celebradas no ano de 2024, entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração e, em conformidade à Lei Federal n. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n. 14.969/2021.

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES - 2024					
MÊS	DIA				
Janeiro	-	9	16	23	30
Fevereiro	6	-	20	27	-
Março	5	12	19	26	
Abril	2	9	16	23	30
Maio	7	14	21	28	-
Junho	4	11	18	25	-
Julho	2	9	16	23	30
Agosto	6	13	20	27	-
Setembro	3	10	17	24	-

Outubro	1	8	15	22	29
Novembro	5	12	19	26	-
Dezembro	3	10	17	23	-

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução “PE” SEMED n. 314, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.404, de 29 de fevereiro de 2024, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 325350, vínculo 8, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., matrícula n. 325350, vínculo 16, ...”.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.403, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/001/2023 – SESDES

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c Art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, torna público **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS** CERTIFICADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CURSOS COMPLEMENTARES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

2. OBJETIVO

2.1. Tornar público aos Guardas Civis Metropolitanos em Estágio Probatório a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentarem o Certificado de Conclusão do curso “Condutores de Veículos de Emergência” E/OU o Certificado de Conclusão do curso “Enfrentamento ao Desvio de Conduta do Profissional de Segurança Pública”;

3. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS.

3.1. Os Guardas Civis Metropolitanos relacionados no **ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO NOMINAL**, deverão apresentar os certificados constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.3 do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 024/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.327, de 26 de dezembro de 2023, exclusivamente na Divisão de Ensino e Desenvolvimento – DIVEN da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;
3.2. **Datas e Horários** estão relacionados no **ANEXO** ÚNICO deste edital;
3.3. Os Certificados de conclusão dos Cursos constantes nas alíneas “a” e “b”, do subitem 3.3 do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 024/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.327, de 26 de dezembro de 2023, **deverão** obrigatoriamente possuir a data de conclusão no ano de 2023 e/ou 2024 e a ementa do curso;
3.4. Não serão aceitos os documentos entregues por terceiros, exceto, através de procurador munido de procuração devidamente preenchida e de acordo com legislação vigente, com firma reconhecida em cartório;
3.5. Não será aceito entrega de qualquer documento por via postal ou *fac-símile*, fax, e-mail ou aplicativos de mídias sociais, nem **fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital**.

CAMPO GRANDE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO NOMINAL

RELAÇÃO NOMINAL				
DATA	HORA	ORD	CAD	NOME
29/05/2024	08:00	1	425850/01	ADRIANO AJALA
		2	425828/01	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
		3	425696/01	CLEITON GONCALVES DA SILVA
		4	425698/01	DOUGLAS EMANOEL FEITOSA DE ANDRADE
		5	425886/01	JEFITON DE SOUZA POLIDORIO
		6	425706/01	JOAO VICTOR RAPHARRED DE OLIVEIRA ABRAHAO
		7	425759/01	JOSE LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
		8	425728/01	KELVYN RENAN BARBOZA ALVES
		9	425765/01	LEONARDO BARBOZA DE FRANCA
		10	425746/01	LUCAS CANDIDO LIMA
		11	425747/01	LUCIANO DA SILVA RIGHEZ

RELAÇÃO NOMINAL				
DATA	HORA	ORD	CAD	NOME
29/05/2024	09:00	12	425782/01	MARCIO AQUINO BEZERRA
		13	425743/01	NADIELLE JARA BENEVIDES
		14	425741/01	HERMES DE SOUZA CUSTODIO NETO
		15	425859/01	LUIZ HENRIQUE BOTELHO MARGAREJO
		16	425831/01	ALEXSANDRA CAROLINA GUIMARAES DE OLIVEIRA
		17	425852/01	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
		18	425841/01	ARYEL ALMEIDA DE SOUZA
		19	425764/01	CACIO JOSE DOS SANTOS MENDES
		20	425885/01	DHIEGO KIYOSHI NOZU
		21	425837/01	ELDER GUILHERME RIBEIRO CAVALCANTE
		22	425842/01	FERNANDA CASTELO GIRARD
29/05/2024	10:00	23	425810/01	FERNANDO CARNEIRO DE SOUZA
		24	425773/01	FILIFE COELHO ARCE
		25	425883/01	GILMAR CHIMENE PEREZ
		26	425796/01	JANAYNNA DE SOUZA CARVALHO BRITES
		27	425834/01	LEANDRO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
		28	425874/01	LUCIANO CABRAL EDVIRGES
		29	425857/01	MARCELO DE SANTANA
		30	425750/01	MARCELO JEAN ROCHA DA SILVA
		31	425780/01	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA
		32	382218/03	MARLON FERREIRA MONGELO
		33	425799/01	NAIELY REUNICE MENDONCA MOURA
29/05/2024	13:00	34	413159/02	RENAN DE OLIVEIRA ALEM
		35	425808/01	REUBERTI SALATIANO DA CRUZ NOVAIS
		36	425871/01	RODRIGO DA SILVA SANTOS
		37	425823/01	TALES BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA
		38	425806/01	THIAGO ARAUJO GONÇALVES
		39	425878/01	VAGNER EDUARDO DE SOUZA
		40	425752/01	VIVIANE DE FATIMA QUEIROZ B. DA SILVA LIMA
		41	425751/01	VINICIUS MATHEUS BRABO
		42	425819/01	CHRISTOPHER DE MELO FLORENCIO
		43	425870/01	ELTON DOS SANTOS PADILHA
		44	425882/01	GERALDO DOS REIS CORREA
29/05/2024	14:00	45	425822/01	GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
		46	425826/01	NAYARA RODRIGUES SILVA
		47	422444/02	RAFAEL FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
		48	425884/01	THIAGO GOVEIA DE SOUZA
		49	426196/01	LEONARDO DA ROSA AIVI
		50	426195/01	MATEUS PINHEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.
Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (fevereiro/2024), para cadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.
Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do cadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME
133027	Adão Madeira
391080	Ademir Barbosa dos Santos
213616	Aldo Damásio da Silva
397784	Álvaro da Silva Oliveira
57860	Alzira de Almeida Oliveira
143065	Amélia Miyahira
96741	Ana Angélica Oliveira Silva
383428	Ana Gabrielle da Silva Lima Guimarães
211648	Aparecida Gama da Silva
400143	Beatriz Tagarro da Silva
267368	Celma Campos de Abreu
265950	Claudia Francisca Santos Vilagra Rocha
62049	Devaldina Fernandes Barbosa
355364	Diva Marques Pereira
106526	Edson Faustino
243922	Edson Melo Ferreira

212180	Elenice Gomes da Silva
53082	Eliana Rodrigues
92819	Eliane da Silva de Oliveira
377648	Eliane Pinheiro de Medeiros
378271	Eloiza Gomes de Lima
410870	Estevão Falco Castilho
378366	Fátima Acosta
135739	Fátima Regina Mariano Barros
341355	Francislaine da Costa Balbino
33111	Geralda Passos de Souza
374804	Gil Alves da Cruz
307793	Ione de Lima Castro
385084	Joicimara Lima Rodrigues Vau
372596	Josepha Gatorano
17485	Juliana dos Santos Samra
172855	Julio Lima Vera
381019	Juraci Rodes de Freitas
380306	Kátia Silva Costa
98434	Lourdes de Jesus Nascimento Dos Santos
377692	Luciana Brasil Ferreira
321842	Luiz Otavio de Lima Cavalcante
387091	Margareth Pereira Rocha Madruga Do Nascimento
105198/03	Maria Aparecida Dias de Oliveira
81418	Maria Auxiliadora Teixeira
296465	Maria Edileuza Amarante de Souza
189324	Maria Lucia Lisboa
93254	Maria Lucia Torrecilha
129887	Mirtes dos Santos Jesuino
377351	Monicleia Lopes Larson Figueredo
374167	Neide Cândida da Cruz Ribeiro
48372	Nilton de Oliveira Gomes
64157	Renato Braz de Souza
127248	Ricardo Ramao Ojeda
54178	Rose Mary Ribeiro Nolasco
102563	Santa Aparecida Ferreira
382500	Tatiane Rondon de Mello
204013	Telma da Silva
178217/2	Teófilo Galeano
399426	Ulisses Rojas Gamarra
34142	Vilma Fernandes Barreto Sampaio
346918	Wagner Silva Santana

CAMPO GRANDE – MS, 1 DE MARÇO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE Nº. 7.398, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA “PE” AMHASF n. 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora IARA PEREIRA DA SILVA SANTANA, matrícula n. 250538, para compor a Comissão de Sindicância para fins de averiguação dos fatos descritos no Processo de Sindicância Administrativa n. 13408/2024-19, em substituição à servidora MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO, matrícula n. 379780, com efeito a partir da de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Débora da Silva Gonçalves, matrícula n. 393224/01, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor Eduardo Duarte, matrícula n. 382694/01, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação,

acompanhamento e controle, a serem praticados em decorrência da contratação da Nota de empenho 2024 NE 00096 0246F, no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-AGETTRAN firmado com a empresa KAMPAI MOTORS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 308/2022, Ata de Registro de Preços n. 021/2023, cujo o objeto é aquisição a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020, com efeito, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Mauro Fonseca Rolon, matrícula n. 380842/05, como FISCAL DO CONTRATO e o servidor Lincon Sulivan Ferreira Correa, matrícula n. 414486/04, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticados em decorrência da contratação da Nota de empenho 2024 NE 00096 0246F, no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-AGETTRAN firmado com a empresa KAMPAI MOTORS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 308/2022, Ata de Registro de Preços n. 021/2023, cujo o objeto é aquisição a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020, com efeito, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

APOSTILA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Na Portaria “PE” FUNESP n. 07, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.390 de 19 de fevereiro de 2024, que remanejou o servidor Cristian Araújo matrícula 405636/4, para regularização funcional, da Fundação Municipal de Esportes, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... A partir de 01/03/2023...”

PASSE A CONSTAR: “...A partir de 01/03/2024...”

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.765/2024-97
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 15/03/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=30
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações
(Em substituição)

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72.847/2023-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 15/03/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=31
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações
(Em substituição)

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.932/2024-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAFÉ
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h59min do dia 15/03/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 15/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=32
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações
(Em substituição)

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90.857/2023-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h59min do dia 15/03/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 15/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=33
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações
(Em substituição)

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.288/2023-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES
ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min do dia 06 de março de 2024
LOCAL: Sala de Reuniões da GCMCA, vinculada a Superintendência de Economia em Saúde (SUPEs), localizada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada à Rua Bahia, 280, Centro em Campo Grande – MS
Os trabalhos serão conduzidos pela equipe técnica que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU (Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares) da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações
(Em exercício)

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:
DISPENSA: 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.418/2024-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC
ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 08/03/2024
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 08/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 CELEBRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Elétricos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 2.673/2024-08.

OBJETO: Aquisição de cabo flexível.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Cabo - Tipo: flexível; Material: cobre; Requisito: isolado; Tensão: 500 volts; Seção nominal: 4 x 1,5 mm²; Isolamento: PP.	RI - 100 - Mts.	192	R\$438,00	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
1.1	Cabo - Tipo: flexível; Material: cobre; Requisito: isolado; Tensão: 500 volts; Seção nominal: 4 x 1,5 mm²; Isolamento: PP.	RI - 100 - Mts.	63	R\$438,00	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega e Marcelo Evangelista de Oliveira.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO CORAD N. 01, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A DELIBERAÇÃO N. 52, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE APROVOU O CALENDÁRIO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CORAD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CORAD, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada para 11 de março de 2024, a reunião prevista para 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2024.

HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS
Presidente do Conselho de Recursos
Administrativos dos Servidores Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Deliberação 362/CMDPI/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária da **242ª Sessão Ordinária** de 28 de fevereiro de 2024.

Considerando Decreto n. **12.559**, DE 19 de Fevereiro de 2015. Art. 3º e 19º que dispõe sobre a finalidade do Fundo Municipal do Idoso e a utilização do Conselho Municipal da Pessoa Idoda de todos os recursos de divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

Considerando a Deliberação n. **77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres **nº 09/2024, 10/2024 e 11/2024** da Comissão de Orçamentos e Finanças - COFI do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º - Aprovar o auxílio financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI apto no Plano de Trabalho de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Cons.ª Silmara Silva
Presidente do CMI

Anexo único da Deliberação 362/CMDPI/2024

Entidade	Modali- dade	Projeto	Recurso Pleiteado	Situação	CNPJ
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI/FMI	Política Municipal da Pessoa Idosa	“Marketing e Mídias Sociais”	R\$ 30.000,00	APROVADO	21.527.623/0001-97
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI/FMI	Política Municipal da Pessoa Idosa	“Publicidade em Outdoor - IRPF/ FMI 2024”	R\$ 23.919,80	APROVADO	21.527.623/0001-97
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI/FMI	Política Municipal da Pessoa Idosa	“Longevidade Expo+Forum – 2024”	R\$ 28.620,00	APROVADO	21.527.623/0001-97

Deliberação 363/CMDPI/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **242ª Sessão Ordinária de 28 de fevereiro de 2024**.

Considerando a Deliberação n. **77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR os Pareceres **n. 04/2024, n. 05/2024, n. 06/2024, n. 07/2024 e n. 08/2024** da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - APROVAR os projetos aptos a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Cons.ª Silmara Silva
Presidente do CMDPI.

Anexo único da Deliberação 363/CMDPI/2024.

Entidade	Modali- dade	Projeto	Recurso Concedente	Recurso Proponente	Recurso Total Pleiteado
Fundação Manoel de Barros	Políticas Sociais Básicas com ati- vidade de convivên- cia	Projeto Ativa Idade I	R\$ 561.601,75	R\$ 0,00	R\$ 561.601,75
Fundação Manoel de Barros	Políticas Sociais Básicas com ati- vidade de convivên- cia	Projeto Ativa Idade II	R\$ 147.520,00	R\$ 0,00	R\$ 147.520,00
Associação Asilo São João Bosco - ASJB	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Comple- xidade com aten- dimento de longa perma- nência	Renovação Eficiente: Modernizando o Sistema Elétrico	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00

SIRPHA - Lar do Idoso	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	Custeio para Folha de Pagamento	R\$ 108.242,10	R\$ 0,00	R\$ 108.242,10
SIRPHA - Lar do Idoso	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	Retratos	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 64.000,00

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 09/2024
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 1º de março de 2024.

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 09/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
NRP3332	008526/2024-98	TEN0300727-60501	NAO CONHECIMENTO
OOT7644	010229/2024-85	LEN0100593-74710	PROVIDO
OOT7644	010232/2024-90	REN0570458-74550	PROVIDO

OOT7644	010233/2024-52	LEN0101012-74630	PROVIDO
OOT7644	010236/2024-41	REN0571640-74630	PROVIDO
OOT7644	010244/2024-79	REN0572463-74550	PROVIDO
OOT7644	010250/2024-71	REN0572678-74550	PROVIDO
OOT7644	010255/2024-95	LEN0101085-74550	PROVIDO
OOT7644	010256/2024-58	REN0574408-74550	PROVIDO
OOT7644	010258/2024-83	REN0573134-74630	PROVIDO
OOT7644	010259/2024-46	MV00286837-74550	PROVIDO
OOT7644	010284/2024-93	REN0573137-74630	PROVIDO
OOT7644	010292/2024-11	REN0577712-74630	PROVIDO
OOT7644	010298/2024-06	MA00118434-60503	PROVIDO
OOT7644	010299/2024-61	MA00118800-60503	PROVIDO
OOT7644	010304/2024-07	LEN0101683-74550	PROVIDO
OOT7644	010307/2024-97	REN0573715-74550	PROVIDO
OOT7644	010308/2024-50	REN0574264-74550	PROVIDO
OOT7644	010309/2024-12	REN0574384-74550	PROVIDO
OOT7644	010320/2024-55	REN0572677-74630	PROVIDO
OOT7644	010321/2024-18	REN0573436-74550	PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 074/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2024

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX	24301/2022-17	35-02624	IMPROCEDENTE
XXX	24302/2022-80	35-02625	IMPROCEDENTE
XXX	24304/2022-13	35-02628	IMPROCEDENTE
XXX	24305/2022-78	35-02629	IMPROCEDENTE
XXX	24307/2022-01	35-02630	IMPROCEDENTE
XXX	24308/2022-66	35-02633	IMPROCEDENTE
XXX	24309/2022-29	35-02635	IMPROCEDENTE
XXX	24400/2022-07	35-02690	IMPROCEDENTE
XXX	24401/2022-61	35-02692	IMPROCEDENTE
XXX	24402/2022-24	35-02694	IMPROCEDENTE
XXX	24403/2022-97	35-02695	IMPROCEDENTE
XXX	24415/2022-76	35-02697	IMPROCEDENTE
XXX	24418/2022-64	35-02698	IMPROCEDENTE
XXX	24421/2022-79	35-02699	IMPROCEDENTE
XXX	30799/2015-55	35-00464	PROCEDENTE
XXX	31532/2015-21	35-00536	PROCEDENTE
XXX	31549/2015-23	35-00514	PROCEDENTE
XXX	37043/2015-37	35-00710	PROCEDENTE
XXX	46112/2016-20	55-26118	PROCEDENTE
XXX	87233/2016-95	35-39994	PROCEDENTE
QAH	1829	85238/2023-67	F-6152 IMPROCEDENTE

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DA MESA DIRETORA N. 303, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração de ETP -Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe alínea “b”, do inciso II, do art. 27, da Resolução n.º 1.109, de 17/12/2009;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos operacionais objetivos e padronizados, para viabilizar de forma racional, eficiente e isonômica as atividades da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

Seção II

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV – requisitante: servidor responsável pela área demandada que identificou a necessidade de contratação de bens, serviços e obras;

V - área técnica: servidor com conhecimento técnico-operacional e de uso sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional e de uso sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e da área técnica não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP buscará alinhamento com o Plano de Contratações Anual e deverá observar as normas internas e externas, com vistas a reduzir atrasos na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado pelo servidor da área técnica, com o auxílio dos departamentos envolvidos, observado o § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no artigo anterior, o responsável pela elaboração do ETP diligenciará juntos aos demais setores para auxiliá-lo na confecção do documento.

Seção II
Do conteúdo

Art. 6º Com base no documento de solicitação de demanda (SD), as seguintes informações deverão constar do Estudo Técnico Preliminar:

I - número de identificação da SD e do Processo Administrativo;

II - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando-se, quando for o caso, eventual legislação específica;

IV - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

V - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VI - estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, quando for o caso, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - contratações correlatas e/ou interdependentes;

X - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento;

XI - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos II, VI, VII, VIII e XIV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas as contratações anteriores da Câmara Municipal, voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, a área técnica poderá pesquisar os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Câmara Municipal.

Seção III
Das exceções à elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada:
nas hipóteses dos incisos I, II e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021; e nas demais hipóteses de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, quando o objeto a ser contratado for de uso corriqueiro para o órgão e não demandar conhecimento técnico ou de uso acerca de suas especificações;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações de contrato.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I do caput deste artigo, a dispensa do ETP deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, não se exigindo esta nas hipóteses do inciso II.

§ 2º Nas hipóteses do inciso I do caput deste artigo, a SD deverá conter os elementos previstos nos incisos II, III, V, VI, VII e IX do art. 6º.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N. 304, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe alínea “b”, do inciso II, do art. 27, da Resolução n.º 1.109, de 17/12/2009;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos operacionais objetivos e padronizados, para viabilizar de forma racional, eficiente e isonômica as atividades da Câmara Municipal; e

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), vedando a aquisição de bens de luxo.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de categoria “comum”: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas da Câmara Municipal, com baixo ou nenhum apelo estético;

III - bem de consumo de categoria “luxo”: aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, elevado grau de sofisticação, raridade, escassez, cuja qualidade extrapola os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal.

Seção III
Das contratações

Art. 3º Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria “comum”, com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Ato, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Não será enquadrado na categoria “luxo” aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado na categoria “comum” de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
BUSSE HOTELARIA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de **16/02/2024**, para atividade de **HOTEL COM ÁREA ÚTIL DE 1.500m² A 10.000 m²**. Localizada à Av. Afonso Pena, nº 743, bairro Amambai, CEP 79.005-000 município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS SALESIANOS AMPARE

O Presidente do **SALESIANOS AMPARE**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 41, VI, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada sua sede, sita Av. Oceania, nº 409, Bairro Tiradentes – CEP 79.042-300, em Campo Grande/MS, no dia **07 de março de 2024**, às **10 horas**, em 1ª convocação, com presença da maioria absoluta dos seus membros, ou às **10 horas 30 minutos**, em 2ª e última convocação, com qualquer número de componentes, conforme previsto no art. 28, do Estatuto Social.

A pauta será a seguinte:

I – Aprovar o relatório de atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício de 2023;

II – Outros assuntos de interesse da entidade.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2024.

Fábio Júlio de Souza

Ir. Fábio Júlio de Souza
Presidente do Salesianos Ampare

REQUERIMENTO
K.S.M. Estrutura Para Eventos Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de **Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos; e**

Depósito em geral com área útil acima de 720 m² a 10.000 m², localizada na Rua Jabaquara, nº 146, Jardim Noroeste, município de Campo Grande/MS.

O Projeto Sal da Terra Luz do Mundo-PSTLM, O Presidente da Entidade convoca os membros e associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 do mês de março do ano de 2024 às 19:00 horas, no endereço citado Rua Prímula nº 79 - Bairro Jardim Aero Rancho - Campo Grande/MS - CEP: 79083-507 para deliberar sobre assuntos da entidade como : 1) Mudança do endereço da entidade 2) Reforma e alteração do Estatuto Consolidado. Campo Grande, 22 de fevereiro de 2024.

CONCESSÃO
GALINZE AVENTURA – BUFFET E EVENTOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Regularização Ambiental para atividade de CASA DE FESTAS E EVENTOS, localizada à Rua Luís Charbel, 546, Vilas Boas, município De Campo Grande – Ms.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
G. Reis Souza – ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ARGAMASSA**. Localizada à **RUA SOL NASCENTE, N 953, JOCKEI CLUB** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE S.A., CNPJ: 03.239.470/0102-44, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação nº 03.020/2024 - com validade de 120 meses a contar de 15/02/2024, para atividade de Educação superior - graduação e pós-graduação. Localizada à Rua Ceará, 333, Vila Antônio Vendas, CEP: 79.003-010, município de Campo Grande –MS.